Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.067

De 19 de março de 2002

Fixa as tarifas dos serviços públicos de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2003, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei municipal nº 642, de 23/11/1984,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2003, os valores nominais das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, serão atualizados em 12,53% (doze inteiros e cinqüenta e três centésimos por cento), correspondentes a variação acumulada no período de fevereiro de 2002 a janeiro de 2003, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme tabela de classificação abaixo:

I – para consumo residencial:

a) até 15m³ (cota fixa):

1) tarifa de água: 4,72

2) tarifa de esgoto: 2,36

b) de 16 a 30m³ (por m³):

1) tarifa de água: 0,42

2) tarifa de esgoto: 0,21

c) de 31 a 50m³ (por m³):

1) tarifa de água: 0,53

2) tarifa de esgoto: 0,26

d) de 51 a 70m³ (por m³):

1) tarifa de água: 0,68

2) tarifa de esgoto: 0,34

e) de 71 a 100m³ (por m³):

1) tarifa de água: 0,82
2) tarifa de esgoto: 0,41

f) acima de 101m³ (por m³):
1) tarifa de água: 1,12
2) tarifa de esgoto: 0,56

II – para consumo comercial:
a) até 15m³ (cota fixa):
1) tarifa de água: 5,18
2) tarifa de esgoto: 2,59

b) de 16 a 30m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,45
2) tarifa de esgoto: 0,22

c) de 31 a 50m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,60
2) tarifa de esgoto: 0,30

d) de 51 a 70m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,75
2) tarifa de esgoto: 0,38

e) de 71 a 100m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,90
2) tarifa de esgoto: 0,45

f) acima de 101m³ (por m³):
1) tarifa de água: 1,20
2) tarifa de esgoto: 0,60

III – para consumo industrial:
a) até 15m³ (cota fixa):
1) tarifa de água: 5,62
2) tarifa de esgoto: 2,81

b) de 16 a 30m³ (por m³):

1) tarifa de água: 0,48
2) tarifa de esgoto: 0,24

c) de 31 a 50m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,64
2) tarifa de esgoto: 0,32

d) de 51 a 70m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,82
2) tarifa de esgoto: 0,41

e) de 71 a 100m³ (por m³):
1) tarifa de água: 0,98
2) tarifa de esgoto: 0,49

f) acima de 101m³ (por m³):
1) tarifa de água: 1,35
2) tarifa de esgoto: 0,68

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 19 de março de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo